CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

Processo Administrativo nº: 06/2026 – Dispensa de Licitação nº 04-2026
Órgão Demandante: Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN-SC
Unidade Requisitante: Licenciamento

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento tem por finalidade formalizar a necessidade de aquisição de equipamento tecnológico do tipo GPS portátil, visando atender às demandas operacionais do CODEPLAN-SC no desenvolvimento de atividades técnicas em campo.

A aquisição se justifica pela necessidade de obtenção de dados georreferenciados com precisão, especialmente em atividades relacionadas ao acompanhamento de projetos, levantamentos técnicos e apoio às ações desenvolvidas junto aos municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Aquisição de **01 (um) aparelho GPS portátil**, com memória integrada, destinado à coleta de coordenadas geográficas e apoio às atividades técnicas em campo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de dotar a equipe técnica de ferramenta adequada para registro de localização geográfica com precisão, contribuindo para:

- realização de levantamentos técnicos em campo;
- georreferenciamento de áreas e empreendimentos;
- apoio na fiscalização e monitoramento de projetos;
- melhoria da qualidade das informações coletadas;
- maior eficiência nas atividades operacionais.

A ausência desse equipamento limita a precisão dos dados e compromete a execução de atividades técnicas que exigem localização geográfica confiável.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do equipamento, pretende-se alcançar:

- maior precisão na coleta de dados geográficos;
- melhoria na qualidade dos levantamentos técnicos;
- apoio às ações de planejamento e fiscalização;
- aumento da eficiência operacional da equipe técnica;
- fortalecimento das atividades desenvolvidas junto aos municípios consorciados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- sistema de navegação GPS de alta sensibilidade;
- memória interna para armazenamento de dados;
- capacidade de registro de coordenadas geográficas;
- robustez e portabilidade para uso em campo;
- facilidade de operação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

01 (uma) unidade de GPS portátil.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em orçamento obtido junto a fornecedor especializado, o valor estimado é de:

- **Valor unitário:** R$ 1.649,00
- **Quantidade:** 01 unidade

Valor total estimado: R$ 1.649,00

Conforme proposta apresentada, o pagamento será à vista, com prazo de entrega estimado de até 10 dias, condicionado à disponibilidade em estoque.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria do CODEPLAN-SC, a ser devidamente confirmada no momento da contratação.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente demanda está alinhada às ações institucionais do CODEPLAN-SC voltadas ao apoio técnico aos municípios consorciados, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de atividades de campo, planejamento territorial e monitoramento de projetos.

10. ANÁLISE DA SOLUÇÃO

A aquisição do equipamento mostra-se a solução mais adequada e economicamente viável, considerando o baixo custo, a imediata disponibilidade e o atendimento direto às necessidades operacionais da entidade.

11. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante do valor estimado, a contratação poderá ser realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências legais e regulamentares.

12. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega estimado é de até 10 (dez) dias, condicionado à disponibilidade do fornecedor.

13. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Declara-se a necessidade da contratação e autoriza-se o prosseguimento do processo administrativo.

Mafra/SC, 26 de março de 2026.

BRUNA RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.03.26 11:03:50 -03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2026

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

Aquisição de **01 (um) aparelho GPS portátil**, com memória integrada, destinado à coleta de coordenadas geográficas para apoio às atividades técnicas em campo do CODEPLAN-SC.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento justifica-se pela necessidade de obtenção de dados georreferenciados com maior precisão, visando apoiar atividades técnicas como levantamentos em campo, acompanhamento de projetos e monitoramento de áreas de interesse dos municípios consorciados.

A solução pretendida é comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, sendo adequada à contratação direta.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- GPS portátil de alta sensibilidade;
- memória interna para armazenamento de dados;
- capacidade de registro de coordenadas geográficas;
- equipamento resistente para uso em campo;
- interface de fácil operação.

4. QUANTIDADE

- 01 (uma) unidade.

5. VALOR ESTIMADO

- Valor estimado: **R$ 1.649,00**

O valor foi obtido mediante pesquisa de mercado junto a fornecedor do ramo, estando compatível com os preços praticados.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho, condicionado à disponibilidade em estoque.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **à vista**, após a entrega do equipamento e atesto do recebimento pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- fornecer o equipamento conforme especificações;
- garantir a qualidade e funcionamento do produto;
- realizar a entrega no prazo estabelecido;
- substituir o produto em caso de defeito ou desconformidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- receber e conferir o equipamento;
- efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- prestar as informações necessárias para o recebimento do objeto.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pelo CODEPLAN-SC, responsável pelo acompanhamento da entrega e verificação da conformidade do objeto.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Resolução nº 10/2023 do CODEPLAN-SC.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência Simplificado atende aos requisitos mínimos necessários para a contratação pretendida, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Mafra/SC, 26 de março de 2026.

BRUNA RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.03.26 11:04:18 -03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços

CODEPLAN

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2026

PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preço da presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores e consulta a valores praticados para o mesmo tipo de produto.

Para fins de aferição da compatibilidade do valor, foram consideradas referências de mercado para equipamentos similares ao pretendido, conforme demonstrado a seguir:

Além disso, verificou-se que anúncios recentes apresentam variação de preços entre aproximadamente R$ 1.464,00 e R$ 1.899,00, dependendo de acessórios e condições de venda.

Consulta adicional em loja especializada indica valores próximos a R$ 1.226,77 para o mesmo modelo ou equivalente.

Item	Descrição do Produto	Fornecedor / Fonte	Valor Unitário (R$)	Observações
01	GPS Portátil Garmin eTrex 20x	Stalltech Informática	1.649,00	Proposta formal anexada
02	GPS Portátil Garmin eTrex 20x	Marketplace (Mercado Livre)	1.648,03	Preço à vista, vendedor online
03	GPS Portátil Garmin eTrex 22x (similar)	Marketplace (Mercado Livre)	1.479,99	Modelo mais recente, características equivalentes
04	GPS Portátil Garmin eTrex SE (similar)	Loja online (Amazon)	1.162,00	Modelo alternativo, menor preço
05	GPS Portátil Garmin eTrex 20x	Loja especializada	1.226,77	Preço promocional/estoque limitado

Análise da Faixa de Preço

Com base nas referências coletadas, observa-se que o preço de mercado para o equipamento pretendido situa-se, de forma geral, na seguinte faixa:

- Mínimo: R$ 1.100,00
- Médio: R$ 1.400,00 a R$ 1.600,00
- Máximo: R$ 1.800,00

Avaliação do Preço Proposto

A proposta obtida no valor de R$ 1.649,00 encontra-se:

- dentro da faixa média de mercado;
- compatível com equipamentos equivalentes;
- alinhada com valores praticados por fornecedores do ramo;

Conclusão

Diante da pesquisa realizada, conclui-se que o valor apresentado é compatível com o mercado, atendendo aos requisitos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade e vantajosidade.

Ressalta-se que a variação de preços observada decorre de fatores como disponibilidade de estoque, inclusão de acessórios, condições de pagamento e canais de venda, não comprometendo a razoabilidade da proposta selecionada.

Assim, considera-se o preço justificado e adequado para a contratação pretendida, não havendo indícios de sobrepreço.

Mafra/SC, 26 de março de 2026.

BRUNA RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.03.26 11:04:40 -03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços

Rio Negro 18 de Março de 2026.

ORÇAMENTO

Atendendo a vossa solicitação, estamos enviando nossa proposta.
Colocamo-nos desde já à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários no decorrer de nossas negociações.

01 - Gps Portátil Etrex® 20x Com Memória Integrada Garmin Laranja

Valor – R$ 1.649,00

Forma de Pagamento – A Vista
Prazo de Entrega – 10 dias, condicionado ao estoque na Distribuidora.
Validade da proposta – 15 dias

Joao F. Stall
Stalltech Informática Profissional
atendimento@stalltech.com.br
47 3645 1607

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, tendo como objetivo aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido, sendo o procedimento que dá suporte à avaliação e definição da solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado. É o documento que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução.

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, o CODEPLAN-SC elaborou a Resolução 12/2023, que dispõe sobre a elaboração dos ETPs para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública.

> Art. 6º A elaboração do estudo técnico preliminar é facultada nas seguintes hipóteses de dispensa de licitação:
>
> I – Para a contratação direta de que trata o art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
>
> II – Para a contratação direta de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

Temos que o valor total de referência desta contratação é de R$ 1.649,00 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais), valor esse abaixo dos limites previsto pelos incisos I e II do ar□go 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que foram atualizados pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Portanto, por se tratar de uma dispensa de licitação, procedida por meio do CODEPLAN-SC, o ETP é dispensável.

Mafra/SC, 26 de março de 2026.

BRUNA RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.03.26 11:05:00 -03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

Mafra -SC, 26 de março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2026

À Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC
Assunto: Disponibilidade Financeira

Em atenção a solicitação do Diretor Executivo, informamos que há previsão orçamentária para Aquisição de **01 (um) aparelho GPS portátil**, com memória integrada, destinado à coleta de coordenadas geográficas e apoio às atividades técnicas em campo no valor total de R$ 1.649,00 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais).

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa CODEPLAN-SC, Manutenção das Atividades do CODEPLAN-SC, natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente do orçamento vigente do CODEPLAN-SC.

Sem mais, nos colocamos à disposição.

SUZANE FURHMANN:06788923930
Assinado de forma digital por SUZANE FURHMANN:06788923930
Dados: 2026.03.26 11:22:26 -03'00'

SUZANE FURHMANN
CONTADORA

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

Mafra -SC, 26 de março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2026

À Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC

Assunto: Justificativa acerca da escolha do Fornecedor

Em observância ao Documento de Formulação de Demanda datado e após a realização de pesquisa de preço, conforme consta neste processo administrativo, o setor de licitações vem discorrer acerca dos elementos justificantes para a escolha da empresa *STALLTECH INFORMÁTICA LTDA* no presente processo de dispensa de licitação, demonstrando o preenchimento dos requisitos legais constantes no art. 72, incisos V a VII da Lei 14.133/2021.

1.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado decorre de pesquisa de mercado realizada para atendimento da demanda, na qual foram analisadas propostas e referências de preços de fornecedores que atuam no ramo de comercialização de equipamentos tecnológicos compatíveis com o objeto pretendido.

Dentre as opções verificadas, a empresa selecionada apresentou proposta que atende integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração, demonstrando aptidão para o fornecimento do equipamento, com condições adequadas de prazo, preço e qualidade.

O valor ofertado mostrou-se compatível com os praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

Destaca-se, ainda, que a escolha observou critérios objetivos, não havendo direcionamento indevido, mas sim a seleção de proposta apta a atender ao interesse público de forma eficiente e adequada.

Ademais, a empresa apresenta regularidade no exercício de suas atividades, devendo comprovar, previamente à contratação, o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

Por fim, a escolha do contratado está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 10/2023 do CODEPLAN-SC, estando devidamente justificada no âmbito do presente processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preço da presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores e consulta a valores praticados para o mesmo tipo de produto

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores ao limite estabelecido para outros serviços e compras.

O valor estimado da contratação e a proposta apresentada encontram-se inferiores ao limite legal vigente para dispensa de licitação por valor, motivo pelo qual o procedimento mostra-se juridicamente adequado.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTO	NÚMERO	VALIDADE
CONTRATO SOCIAL	260953512	indeterminada
CNPJ	06.243.744/0001-13	-
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	7F49.CD2F.7372.4861	22/09/2026
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	39261643-08	24/07/2026
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	6295 / 2026	22/09/2026
FGTS	2026032609251325500406	24/04/2026
CNDT	32349447/2026	22/09/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	entregue	

3. CONCLUSÃO

Conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, podendo o processo administrativo seguir para as demais etapas de formalização da contratação.

BRUNA RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.03.26 13:54:27 -03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

Mafra -SC, 26 de março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2026

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

A dispensa da emissão de parecer jurídico no presente processo administrativo fundamenta-se na natureza simplificada da contratação, bem como no seu reduzido valor e baixa complexidade. Trata-se de aquisição de bem comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, no valor de R$ 1.649,00, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Resolução nº 10/2023 do CODEPLAN-SC, admite-se a dispensa da manifestação jurídica em contratações de pequeno valor e baixa complexidade, especialmente quando se tratar de fornecimento de bens para entrega imediata, sem exigência de garantia contratual e com reduzido risco jurídico.

Ademais, o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos essenciais, incluindo Documento de Formalização da Demanda, estimativa de despesa, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, assegurando a regularidade do procedimento.

Ressalta-se que a dispensa do parecer jurídico não afasta a responsabilidade da Administração quanto à observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, devendo todos os atos praticados estarem devidamente motivados e documentados.

Diante do exposto, considera-se justificada a dispensa da emissão de parecer jurídico no presente processo, nos termos da legislação vigente e da normativa interna do CODEPLAN-SC**.**

É o parecer.

LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LOPES:29233496953

Assinado de forma digital por LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LOPES:29233496953
Dados: 2026.03.26 13:55:25 -03'00'

Luiz Augusto dos Santos Lopes
OAB/SC 4218

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

Mafra -SC, 26 de março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Procedimento Administrativo tem como objeto Aquisição de **01 (um) aparelho GPS portátil**, com memória integrada, destinado à coleta de coordenadas geográficas e apoio às atividades técnicas em campo.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas; os documentos juntados aos autos; e a previsão do art. 75, inc. II c/c §2° da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º da Resolução nº 010/2023 do CODEPLAN-SC, AUTORIZO a contratação da empresa **STALLTECH INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ 06.243.744.0001-13 através de dispensa de licitação, no valor total de R$ 1.649,00 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais) nos termos do art. 82, §6° da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 2° da Resolução 010/2023 do CODEPLAN -SC.

Após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, como condição de eficácia da dispensa de licitação, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 2°, inc. IX da Resolução 010/2023.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE:92751369987

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE:92751369987
Dados: 2026.03.30 11:33:52 -03'00'

Ana Claudia da Silveira Quege
Presidente
CODEPLAN-SC

ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ: 06.243.744/0001-13
STALLTECH INFORMÁTICA LTDA

EDUARDO PADILHA STALL , Brasileiro, Solteiro, nascido em 14/06/2001, Empresário, número do documento 099.181.579-33, residente e domiciliado no(a): RUA CAPITAO JOAO BLEY 355, CENTRO, Rio Negro - PR, CEP 83880-065 **(art. 997, I, CC)**.

JOAO FIDELIS STALL , Brasileiro, Casado, Comunhão Universal, nascido em 09/02/1972, Empresário, número do documento 849.865.229-49, residente e domiciliado no(a): RUA CAPITAO JOAO BLEY 355, CENTRO, Rio Negro - PR, CEP 83880-065 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **STALLTECH INFORMÁTICA LTDA** , sediada na RUA CAPITAO JOAO BLEY, nº 355, CENTRO, CEP: 83880-065, Rio Negro - PR com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o n° 06.243.744/0001-13 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA FILIAL

Fica alterado o endereço da filial de CNPJ 06.243.744/0002-02, que passa a localizar-se na(o) AVENIDA PREFEITO FREDERICO HEYSE, Nº 1460, APT 202, CENTRO II ALTO DE MAFRA, CEP: 89300-070, Mafra - SC.

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Rio Negro - PR, 28 de Maio de 2025

_____
EDUARDO PADILHA STALL
Administrador/Sócio

_____
JOAO FIDELIS STALL
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STALLTECH INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09918157933	EDUARDO PADILHA STALL
84986522949	JOAO FIDELIS STALL

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2025 10:50 SOB Nº 20252583884.
PROTOCOLO: 252583884 DE 29/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508754438. CNPJ DA SEDE: 06243744000113.
NIRE: 41212516489. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2025.
STALLTECH INFORMÁTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ: 06.243.744/0001-13
STALLTECH INFORMÁTICA LTDA

EDUARDO PADILHA STALL , Brasileiro, Solteiro, nascido em 14/06/2001, Empresário, nº do CPF 099.181.579-33, residente e domiciliado no(a): RUA CAPITAO JOAO BLEY 355, CENTRO, Rio Negro - PR, CEP 83880-065 **(art. 997, I, CC)**.

JOAO FIDELIS STALL , Brasileiro, Casado, Comunhão Universal, nascido em 09/02/1972, Empresário, nº do CPF 849.865.229-49, residente e domiciliado no(a): RUA CAPITAO JOAO BLEY 355, CENTRO, Rio Negro - PR, CEP 83880-065 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **STALLTECH INFORMÁTICA LTDA** , sediada na RUA CAPITAO JOAO BLEY, nº 355, CENTRO, CEP: 83880-065, Rio Negro - PR com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o n° 06.243.744/0001-13 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA (INCLUSIVE CELULAR) E COMUNICAÇÃO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMATICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (CFTV) E SERVIÇO DE GUARDA MOVEIS

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA (INCLUSIVE CELULAR) E COMUNICACAO MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIO E DE INFORMATICA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (CFTV) E SERVICO DE GUARDA MOVEIS

E exercerá as seguintes atividades:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
5211-7/02 - Guarda-móveis
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLAUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Rio Negro - PR, 13 de Fevereiro de 2026

_____
EDUARDO PADILHA STALL
Administrador/Sócio

_____
JOAO FIDELIS STALL
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STALLTECH INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09918157933	EDUARDO PADILHA STALL
84986522949	JOAO FIDELIS STALL

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2026 16:12 SOB Nº 20260953512.
PROTOCOLO: 260953512 DE 25/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604268164. CNPJ DA SEDE: 06243744000113.
NIRE: 41212516489. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2026.
STALLTECH INFORMÁTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
Transformação em Sociedade Empresária Limitada
JOÃO FIDELIS STALL
CNPJ 06.243.744/0001-13

JOÃO FIDELIS STALL, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, natural da cidade de Rio Negro/PR, nascido em 09.02.1972, RG nº 9R2018720 SSP-SC e CPF nº 849.865.229-49, residente e domiciliado na Rua Capitão João Bley, nº 355, Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83.880-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **JOÃO FIDELIS STALL** com sede à Rua Capitão João Bley, nº 355, Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41105666533 em 19.04.2004 e no CNPJ sob o número 06.243.744/0001-13; resolve assim, alterar o Instrumento de Inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta empresa individual em **Sociedade Empresária Limitada**, com a entrada do sócio EDUARDO PADILHA STALL.

CLÁUSULA SEGUNDA: JOÃO FIDELIS STALL, transfere de forma onerosa, 10% do capital da empresa **JOAO FIDELIS STALL** para EDUARDO PADILHA STALL, brasileiro, solteiro, natural de Mafra/SC, nascido em 14/06/2001, empresário, Carteira de Motorista 07682822333 expedita pelo SENATRAN do Paraná, CPF 099.181.579-33, residente na Rua Capitão João Bley, nº 355, Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83.880-065, que ingressa na sociedade pelo preço ajustado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), recebidos neste ato em moeda corrente nacional.

Paragrafo Único: JOÃO FIDELIS STALL, declara ter recebidos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, dando e recebendo plena, geral e rasa quitação da parte transferida a EDUARDO PADILHA STALL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em função das alterações anteriores, o capital social da empresa passa a ser dividido em quotas de R$ 100,00 (cem reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
JOÃO FIDELIS STALL	360	36.000,00	90
EDUARDO PADILHA STALL	40	4.000,00	10
TOTAL	400	40.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
Transformação em Sociedade Empresária Limitada
JOÃO FIDELIS STALL
CNPJ 06.243.744/0001-13

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a **JOÃO FIDELIS STALL** e **EDUARDO PADILHA STALL,** com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, isoladamente em qualquer situação, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucro poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
Transformação em Sociedade Empresária Limitada
JOÃO FIDELIS STALL
CNPJ 06.243.744/0001-13

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CEP do endereço do sócio JOAO FIDELIS STALL que era 83.880-000 passa a ser 83.880-065.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CEP endereço da empresa que era 83.880-000 passa a ser 83.880-65.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O nome empresarial que era JOAO FIDELIS STALL passa a ser **STALLTECH INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A vista às modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

STALLTECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 06.243.744/0001-13
CONSOLIDAÇÃO

JOÃO FIDELIS STALL, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, natural da cidade de Rio Negro/PR, nascido em 09.02.1972, empresário, RG nº 9R2018720 SSP-SC e CPF nº 849.865.229-49, residente e domiciliado na Rua Capitão João Bley, nº 355, Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83.880-065;

EDUARDO PADILHA STALL, brasileiro, solteiro, natural de Mafra/SC, nascido em 14/06/2001, empresário, Carteira de Motorista 07682822333 expedita pelo SENATRAN do Paraná, CPF 099.181.579-33, residente na Rua Capitão João Bley, nº 355, Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83.880-065; únicos sócios da empresa **STALLTECH INFORMATICA LTDA,** com sede à Rua Capitão João Bley, nº 355, Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83.880-065, inscrita no CNPJ sob o número 06.243.744/0001-13, consolidam seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é do tipo jurídico Sociedade Empresária Limitada e gira sob o nome empresarial **STALLTECH INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Capitão João Bley, nº 355, Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83.880-065

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é **"Comercio Varejista de Maquinas, Equipamentos e Materiais de Informática (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista de Equipamentos de Telefonia (Inclusive Celular) e Comunicação (CNAE 4752-1/00); Manutenção, Reparação e Instalação de Maquinas de Escritório e**

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
Transformação em Sociedade Empresária Limitada
JOÃO FIDELIS STALL
CNPJ 06.243.744/0001-13

Informática (CNAE 9511-8/00); Instalação e Manutenção Elétrica (CNAE 4321-5/00), Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica (CNAE 4221-9/03), Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial (CNAE 8599-6/04) Consultoria em Tecnologia da Informação (CNAE 6204-0/00) e Serviço de Guarda Móveis."

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é R$ 40.000 (quarenta mil reais), dividido em 400 (quatrocentas) quotas de valor nominal R$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
JOÃO FIDELIS STALL	360	36.000,00	90
EDUARDO PADILHA STALL	40	4.000,00	10
TOTAL	400	40.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucro poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
Transformação em Sociedade Empresária Limitada
JOÃO FIDELIS STALL
CNPJ 06.243.744/0001-13

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a **JOÃO FEDELIS STALL** e **EDUARDO PADILHA STALL** com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, em qualquer situação, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Rio Negro/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Rio Negro/PR, 24 de abril de 2024.

JOÃO FIDELIS STALL

EDUARDO PADILHA STALL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STALLTECH INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09918157933	EDUARDO PADILHA STALL
84986522949	JOAO FIDELIS STALL

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2024 10:04 SOB Nº 41212516489.
PROTOCOLO: 242892574 DE 03/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406493882. CNPJ DA SEDE: 06243744000113.
NIRE: 41212516489. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2024.
STALLTECH INFORMÁTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.243.744/0001-13 **MATRIZ**		**19/04/2004**

NOME EMPRESARIAL
STALLTECH INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STALLTECH	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
52.11-7-02 - Guarda-móveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAPITAO JOAO BLEY	**355**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.880-065	**CENTRO**	**RIO NEGRO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@STALLTECH.COM.BR	**(47) 3645-1607**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2026** às **11:00:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39261643-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.243.744/0001-13**
Nome: **STALLTECH INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (26/03/2026 11:10:11)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STALLTECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.243.744/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:52 do dia 26/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2026.
Código de controle da certidão: **7F49.CD2F.7372.4861**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE MAFRA

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
6295 / 2026	26/03/2026	22/09/2026

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
06.243.744/0001-13	JOAO FIDELIS STALL

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RUA CAPITAO JOAO BLEY, 355 Complemento:

Bairro: Centro Apto: Bloco: CEP: 83880-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C266295N1577D82

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Nº 2152/2026

Nome:	STALLTECH INFORMATICA LTDA
Endereço:	Rua CAPITÃO JOAO BLEY, 355
Bairro:	CENTRO
Complemento:	
Cidade/UF:	Rio Negro - PR CEP: 83.880-065

A VISTA DO QUE CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS E RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS:

CERTIFICO, QUE EXISTEM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA, TORNANDO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, COMFORME DESCRIÇÃO DO CNPJ/CPF ABAIXO:

FINALIDADE	: Certidão Negativa Global
REQUERENTE	:
CÓDIGO CNPJ/CPF	: 06.243.744/0001-13

RIO NEGRO/PR, 26 de março de 2026.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.243.744/0001-13
Razão Social: STALLTECH INFORMATICA LTDA
Endereço: R CAPITAO JOAO BLEY 355 / CENTRO / RIO NEGRO / PR / 83880-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/03/2026 a 24/04/2026

Certificação Número: 2026032609251325500406

Informação obtida em 26/03/2026 10:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STALLTECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.243.744/0001-13
Certidão nº: 32349447/2026
Expedição: 26/03/2026, às 10:56:04
Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STALLTECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.243.744/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.